**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR COORDENADOR DO ENSINO**

**MÉDIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

O Diretor da **E.E. “PROF Clovis de Lucca”**, com fundamento na Resolução SE nº 75, de 30- 12-2014 alterada pela Resolução SE nº 65, de 19/12/2016 e Resolução SE nº 06, de 20/01/2017, torna público o processo para seleção de docente para a função gratificada de Professor Coordenador nesta Unidade Escolar.

**1 – Vaga**

**Uma vaga para Professor Coordenador do Ensino Médio** –

**2** - Dos requisitos para o exercício da função:

1. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função- atividade (estável, celetista ou categoria F), podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública – CAAS.
2. Contar com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério público estadual (um mil e noventa e cinco dias de efetivo exercício). c) Ser portador de diploma de licenciatura plena.

d) Encontrar-se em efetivo exercício.

3 – Das atribuições dos professores coordenadores

1. - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
2. - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo; III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola;
3. - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
4. - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de professor auxiliar, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
5. - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solícita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;
6. - trabalhar em equipe como parceiro;
7. - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
8. - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar,

em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

1. - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
2. a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
3. a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
4. a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;
5. as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;
6. a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;
7. a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;
8. a análise de indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;
9. a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

4 – Do perfil profissional:

Do candidato é esperado o seguinte perfil profissional:

1. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada de professores e de acompanhamento do processo pedagógico na escola.
2. Possuir e ser capaz de desenvolver, cotidianamente, competência relacional e atuar para a consecução dos princípios da gestão democrática.
3. Atuar na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola.
4. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implantação e desenvolvimento do Currículo Oficial junto às equipes escolares, especialmente junto aos professores.
5. Demonstrar interesse para o aprendizado e o ensino e compreender os processos administrativos e financeiros como meios para a consecução dos objetivos pedagógicos.
6. Possuir habilidades inerentes para o bom atendimento ao público escolar, tanto do ponto de vista técnico quanto relacional.
7. Possuir disponibilidade para atender a convocação dos órgãos da Pasta, inclusive em municípios diversos da sede de exercício.
8. Possuir habilidade no uso didático-pedagógico das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação.

i)Disponibilidade para os turnos da manhã e da noite.

5 – Dos documentos necessários

No ato de inscrição o candidato deverá apresentar cópias, que ficarão retidas, dos seguintes documentos:

1. Currículo Acadêmico ou Currículo Lates atualizado;
2. Comprovação de conclusão de cursos promovidos pela SEE/SP, em qualquer de suas instâncias, especialmente aqueles que se referirem diretamente à atuação do professor coordenador;
3. Comprovação de cursos de atualização, especialização ou pós-graduação que considere pertinentes ao exercício da função de professor coordenador, nos termos das atribuições da função e do perfil profissional esperado;
4. Documento oficial com foto (RG civil, CNH ou Passaporte Nacional) e CPF;
5. Documento com contagem de tempo de serviço no magistério público estadual, que comprove 1.095 (um mil e noventa e cinco dias) de efetivo exercício;
6. Cópia do Holerite do mês corrente da abertura deste edital;
7. Ficha cadastral atualizada (GDAE ou Prodesp), na qual conste endereço e telefone (s). 6 – Da entrevista:
8. A entrevista será agendada após a entrega dos documentos e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato.
9. A entrevista será realizada pelo Diretor da unidade escolar.

7 – Da análise dos documentos e do perfil profissional:

1. Após realização das entrevistas de todos os inscritos, o Diretor de escola, apoiado pelo Supervisor de Ensino indicará o docente que venha a ser selecionado para ocupar o posto de trabalho levando em conta o resultado da entrevista, o perfil profissional e o percurso acadêmico comprovado na entrega de documentos.
2. Fica reservada ao gestor escolar a decisão pela não indicação de qualquer inscrito. 8 - Etapas
3. Inscrição e entrega de documentos: de: **13/02/2019 das 08h as 17h00 e 14/02/2019 das 08h as 12h.**
4. Realização de entrevistas será nos dia **14/02/2019** , as **13h** ser realizada pelo DIRETOR da Unidade Escolar.
5. Análise de documentos, perfil e resultado da entrevista: **15 de Fevereiro de 2019 até as 14h.**

9 - As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) Situações omissas serão decididas pelo Diretor da Escola ouvido o Supervisor de Ensino da unidade escolar à luz da Resolução SE 65, de 19-12-2016 e demais diplomas legais aplicáveis.